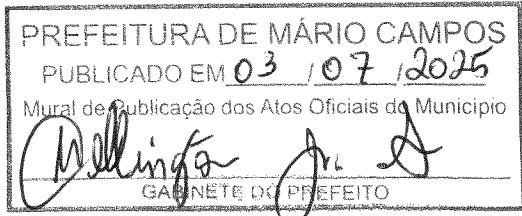


**LEI Nº 919, de 30 de Junho de 2025.**



**Acrecenta a alínea “a” ao artigo 5º da Lei nº 864, de 2024, que institui a Semana Municipal da Agricultura no Município de Mário Campos-MG.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescida a alínea “a” ao artigo 5º da Lei nº 864, de 2024, com a seguinte redação:

“**a.** As comemorações serão organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, associações de produtores e cooperativas locais, realizando feiras agrícolas e artesanais, visitas escolares a propriedades rurais e oficinas sobre práticas agroecológicas”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de junho de 2025. (30/06/2025).

**ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal